



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

**Parecer nº 48/FEAM/URA SM - CAT/2024**

**PROCESSO N° 2090.01.0008877/2024-73**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 48/FEAM/URA SM - CAT/2024**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 84671806**

<b>PA COPAM N°:</b> 2462/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	JOSÉ GALVÃO RUBIM JÚNIOR	<b>CNPJ:</b>	16.728.849/0001-16
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	JOSÉ GALVÃO RUBIM JÚNIOR	<b>CNPJ:</b>	16.728.849/0001-16
<b>MUNICÍPIO:</b>	OURO FINO	<b>ZONA:</b>	RURAL
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	LAT/Y: 22°17'20,68"	LONG/X: 46°25'30,92"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- NÃO HÁ

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	
		<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>		0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Engenheira Ambiental Marciana Morais Almeida	CREA MG 168935/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo-Assessora Ambiental	1.578.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 25/03/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84668924** e o código CRC **F8E72545**.



**Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 48 FEAM/URA SM - CAT/2024**

O empreendimento **JOSÉ GALVÃO RUBIM JÚNIOR – MINERAÇÃO SÃO JOSÉ**, CNPJ 16.728.849/0001-16, solicitou licença de ampliação para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, código **A-03-01-8**, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017**, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **médio**, enquadrando-se como empreendimento **classe 3**, sem incidência do critério locacional, processo SLA nº 2462/2023.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de **Ouro Fino**, no imóvel rural denominado Sítio São José. Foi informado nos estudos que o atual proprietário do imóvel autoriza a empresa José Galvão Rubim Júnior a utilizar a gleba do Sítio São José para a extração de cascalho.

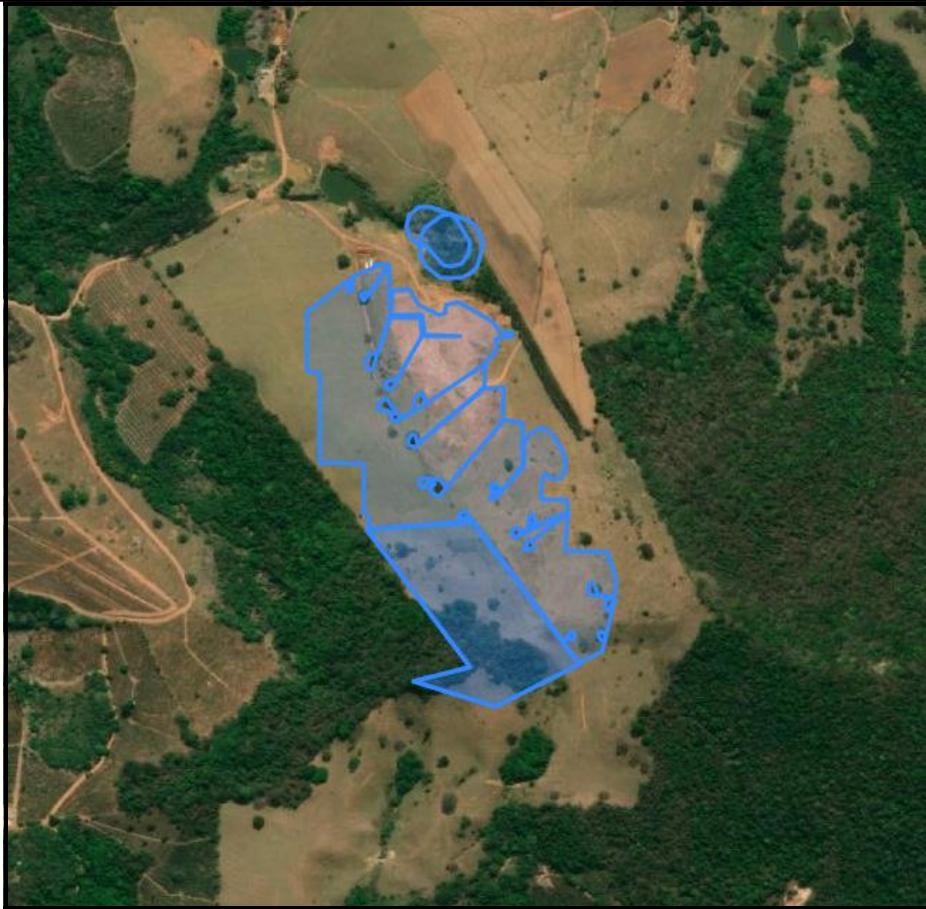
O empreendimento já obteve LAS CADASTRO nº 166/2023 – LAS emitida no dia 27/01/2023 para uma produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano. Agora, solicita ampliação para uma produção bruta total de 50.000 m<sup>3</sup>.

Foi apresentada Declaração Municipal emitida em 26/01/2023, atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo. Foi apresentada também a Certidão de Microempresa do empreendimento.

O empreendimento informa que o cascalho será destinado para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino irá utilizar o cascalho para manutenção das estradas rurais e vias públicas do município. O empreendimento está registrado junto a poligonal ANM nº 833.201/2012.

A regularização é referente a uma área de lavra de 11,56 ha, com área diretamente afetada de 12,74 ha. A produção líquida é de 4.166,67 m<sup>3</sup> de cascalho/mês. Não foi informado o avanço anual de lavra. Não há disposição de estéril ou rejeito, o depósito mineral está totalmente exposto e intemperizado. A extração servirá para a manutenção das estradas rurais do município de Ouro Fino. A vida útil da jazida é de 15 anos.

Não há incidência de critério locacional e foi apresentado relatório técnico fotográfico mostrando o acesso e o local de extração.



**Figura 1** – Polígono da ADA do empreendimento junto com as APP's de nascente, córrego e identificação das árvores isoladas.

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural Sítio São José, com área total de 24,1956 ha e Reserva Legal de 4,6359 ha. O imóvel é inferior a 4 módulos fiscais. Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR será realizada por intermédio das UFRBios do IEF, quando a análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental.

O empreendimento não fará intervenção em APP, tampouco haverá supressão de vegetação. A região possui remanescentes de formações vegetais nativas, porém a área da cascalheira não apresenta fragmentos florestais, somente a presença de algumas árvores isoladas na ADA do empreendimento. O fragmento florestal existente é destinada a área de Reserva Legal do empreendimento.

Conforme imagem apresentada junto ao processo, as árvores isoladas irão permanecer na área, sem necessidade de serem suprimidas. Neste caso não será necessária **autorização prévia** do órgão ambiental para o corte das árvores isoladas.

Foi observada a presença de uma nascente próxima a cascalheira, pela planta topográfica apresentada o empreendimento irá respeitar a área de preservação permanente da nascente, não podendo avançar no sentido da nascente, somente no sentido oposto.



**Figura 2 – Imagem de satélite da cascalheira Mineração São José**

Irá operar com 03 colaboradores, foi informado que as operações ocorrerão prioritariamente no período seco, já que o período chuvoso a extração é mais difícil.

Foi considerado para as operações o operador da retroescavadeira e o motorista do caminhão caçamba que realizará o transporte.

A lavra ocorrerá a céu aberto por meio de desmonte mecânico, não haverá o beneficiamento do material, também não haverá geração de rejeitos, todo material extraído será utilizado. Não foi informada qual será a destinação do topsoil.

Para a extração de cascalho não é necessária a utilização de água. A captação de água para consumo humano será proveniente de captação em poço manual (cisterna) regularizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 435212/2023 para fins de aspersão de vias e consumo humano, além de galões de água mineral.

Foi apresentado nos estudos que o sistema de drenagem das áreas de apoio será por meio de canaletas em solo. Foi informado nos estudos do RAS que o local de extração do cascalho possuirá no empreendimento como estruturas somente os sanitários e uma estrutura de apoio para uso dos colaboradores.

O empreendimento apresentou relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do banheiro em estrutura metálica e informou também que o tratamento dos efluentes sanitários será realizado por biodigestor (tanque séptico, filtro anaeróbio) com lançamento final em sumidouro nas coordenadas geográficas Latitude 22° 17'18.58" e Longitude 46°25'26.37". O biodigestor instalado tem capacidade para tratar 750 litros/dia, embora a geração de efluentes sanitários seja bem inferior em razão de ter somente 3 colaboradores nas operações.

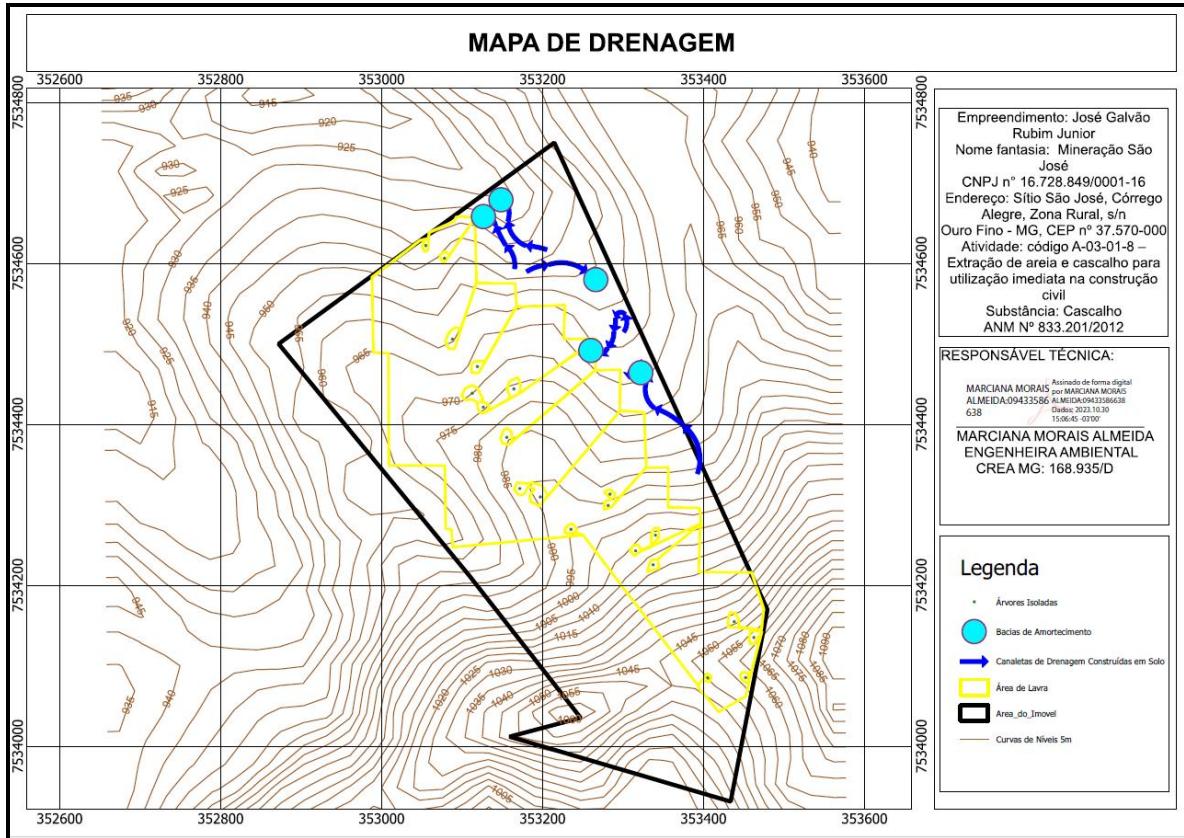
A geração de resíduos sólidos são basicamente os orgânicos provenientes das refeições dos 3 colaboradores. A geração de resíduos sólidos é mínima, já que o empreendimento não possui



unidade de apoio como escritório, almoxarifado e oficina, até mesmo a ausência de geração de rejeitos na atividade produtiva, já que todo material é aproveitado.

As emissões atmosféricas serão provenientes da movimentação do caminhão caçamba e da retroescavadeira. Não foi apresentado proposta de aspersão das vias para mitigar a emissão de material particulado.

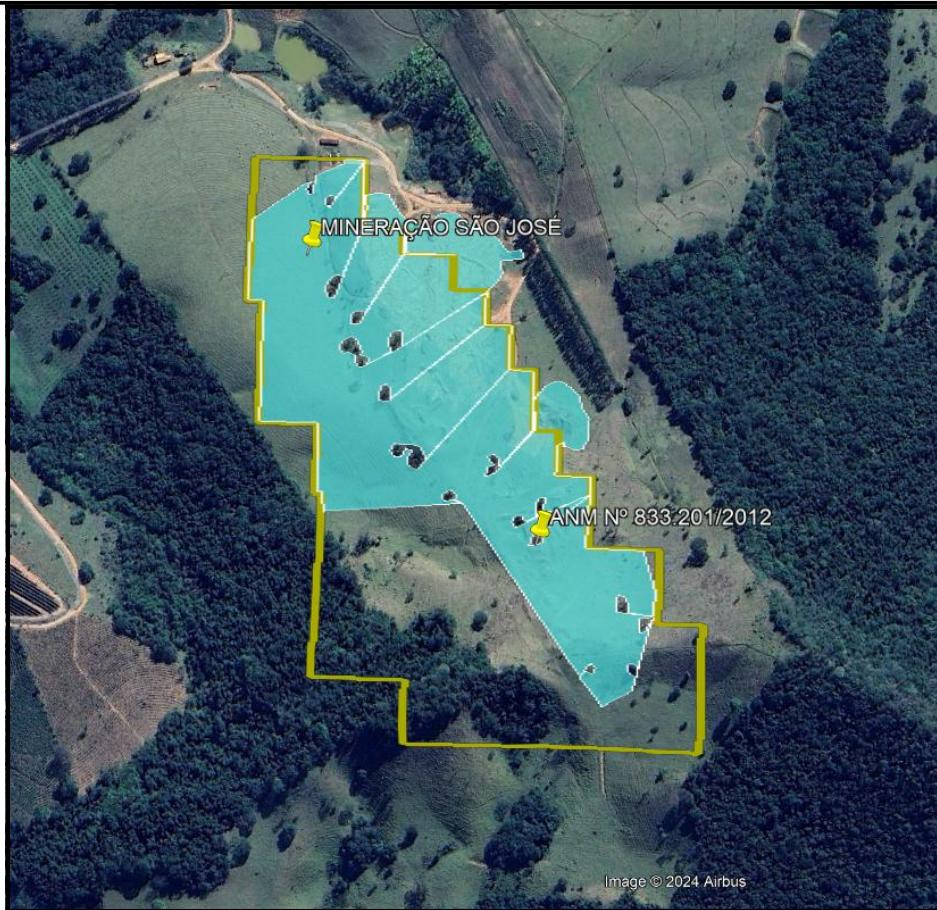
As medidas de controle ambiental serão as canaletas de drenagem para controle da erosão e bacias de decantação/sedimentação para controle dos sedimentos nos períodos de chuva.



**Figura 3** – Imagem de satélite da cascalheira Mineração São José

Não haverá oficina mecânica, tampouco posto ou unidade de abastecimento de combustíveis.

De acordo com imagem da ADA apresentada junto ao SLA, parte da ADA está localizada fora da área da poligonal ANM nº 833.201/2012. Vale ressaltar que a extração de cascalho deverá ocorrer **somente** dentro do polígono do direito minerário 833.201/2012.

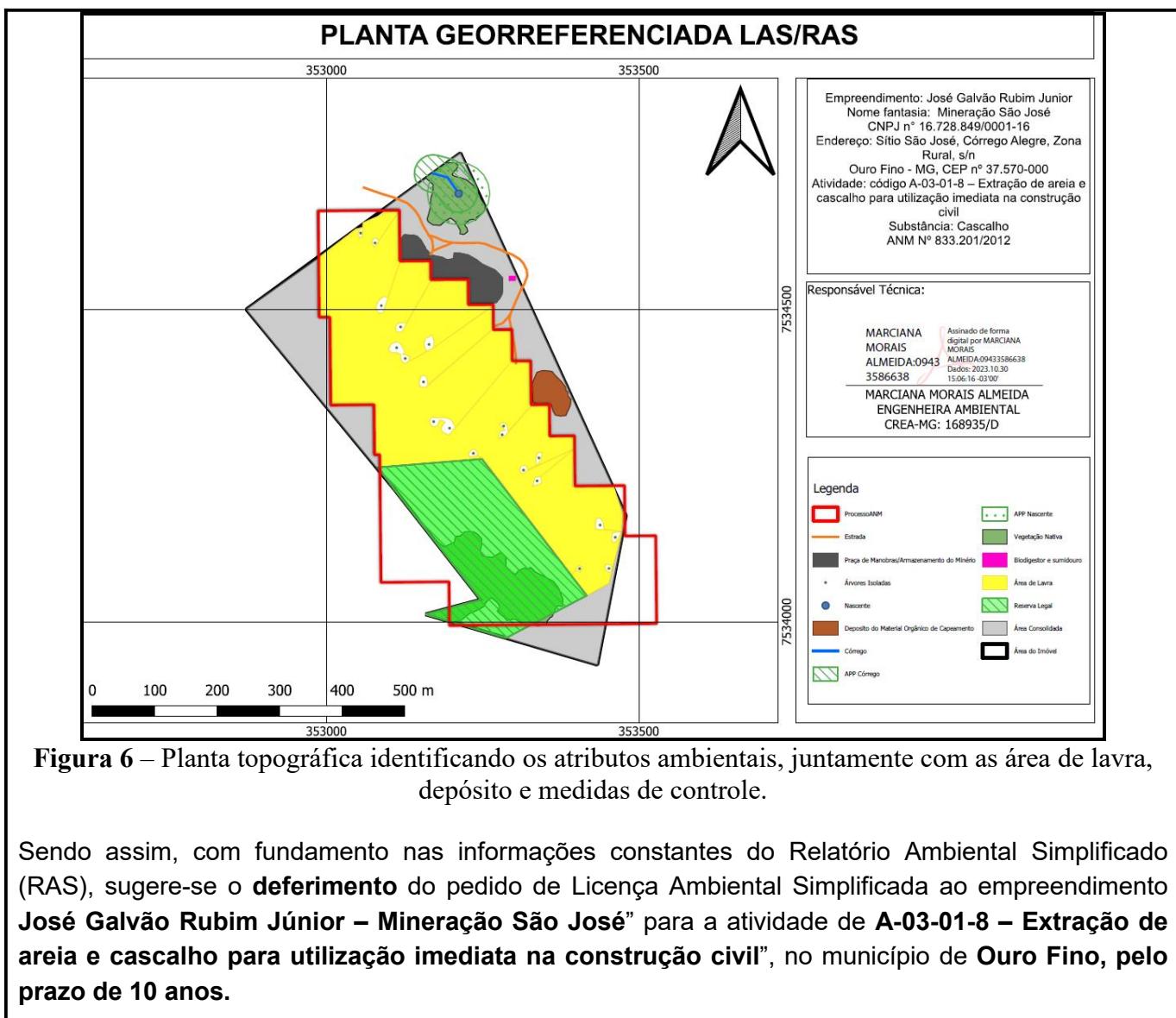


**Figura 4** – Em azul a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento



**Figura 5** – Áreas em vermelho que não serão objeto da extração de cascalho, uma vez que estão localizadas fora da poligonal ANM nº 833.201/2012.

Foi apresentado junto ao processo de licenciamento planta topográfica georreferenciada comprovando que as áreas que estão fora do direito minerário serão áreas que serão utilizadas para praça de manobras e armazenamento de minério e depósito do material orgânico oriundo do decapeamento.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Galvão Rubim Júnior – Mineração São José”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Informar o início das operações do empreendimento	<b>15 dias antes</b> do início das operações
02	Protocolizar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente a área objeto de extração, em observância ao disposto na Deliberação Normativa Copam nº <b>220/2018</b> e Instrução de Serviço Sisema <b>07/2018</b> .	<b>06 (seis) meses antes</b> da previsão de encerramento da atividade
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instituição dos sistemas de drenagem de águas pluviais, compostos por canaletas de direcionamento de fluxo de água e bacias de sedimentação no entorno da área da frente de lavra, de modo a mitigar impactos relacionados a geração de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	<b>03 (três) meses</b> , a contar da data de publicação da licença.
04	Promover a instalação de placas de sinalização do empreendimento e de placas para o controle da velocidade dos veículos	<b>Em até 03 (três) meses</b> a contar da publicação da licença ambiental
05	Apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando o cercamento da área de APP contígua ao empreendimento	<b>Em até 03 (três) meses</b> a contar da publicação da licença ambiental



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de “José Galvão Rubim Júnior – Mineração São José”.

#### 1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.